EDITAL FAPERR Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA MAIS EVENTOS, MAIS CIÊNCIA
2ª EDIÇÃO

O **Governo do Estado de Roraima**, por meio da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)**, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para a Chamada Pública **Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição**, em conformidade com o Programa de Apoio a Eventos Acadêmicos e Científicos (**PRO-EVENTOS**).

1. OBJETO E OBJETIVOS DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 Objeto

a) Fomentar a realização de eventos locais, nacionais e internacionais no Estado de Roraima, voltados à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), realizados exclusivamente na modalidade presencial e alinhados, preferencialmente, ao Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – Roraima 2030 (Lei nº 1.825, de 4 de maio de 2023).

1.2 Objetivos

a) Apoiar financeiramente a realização de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, tais como congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de palestras, conferências e oficinas de trabalho, entre outros formatos devidamente justificados e alinhados aos objetivos da Chamada Pública.

b) Promover a divulgação científica, tecnológica e/ou de inovação, bem como a apresentação de resultados de pesquisas científicas e o intercâmbio de conhecimentos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, contribuindo para o fortalecimento dessas áreas no Estado de Roraima.

2. MODALIDADES E DEFINIÇÕES

2.1 Evento local: iniciativa voltada ao intercâmbio científico, tecnológico e/ou de inovação, bem como à disseminação do conhecimento, com a participação de pesquisadores de diferentes municípios e instituições do Estado de Roraima. O Comitê Científico e/ou Organizador deverá contar com representantes locais, priorizando a participação de conferencistas da região. As propostas de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação deverão prever a participação de, pelo menos, 60 (sessenta) inscritos, com comprovação de frequência durante a realização do evento.

2.2 Evento nacional: ação voltada ao intercâmbio científico, tecnológico e/ou de inovação, com a participação de, pelo menos, 01 (um) palestrante vinculado a instituição sediada fora do Estado de Roraima. O Comitê Científico e/ou Organizador deverá incluir, no mínimo, 01 (um) pesquisador de Instituição de Ensino Superior (IES) ou de Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) localizada em outro estado da Federação. As propostas deverão prever a participação de conferencistas de diferentes regiões do País e contar com a expectativa de, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) participantes inscritos, com comprovação de frequência durante a realização do evento.

2.3 Evento internacional: atividade voltada ao intercâmbio científico, tecnológico e/ou de inovação, com a participação de, pelo menos, 1 (um) palestrante estrangeiro vinculado a instituição sediada fora do Brasil. O Comitê Científico e/ou Organizador deverá incluir, no mínimo, 1 (um) pesquisador de Instituição de Ensino Superior (IES) ou de Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) estrangeira. As propostas deverão prever a participação de conferencistas de diferentes países e contar com a expectativa de, pelo menos, 200 (duzentos) participantes inscritos, com comprovação de frequência durante a realização do evento.

2.4 A FAPERR poderá considerar, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica detalhada, propostas que não atendam estritamente ao número mínimo de participantes estabelecido nos subitens 2.1 a 2.3, desde que comprovem relevância estratégica, capilaridade regional e potencial de impacto para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Roraima. A análise dessas situações será realizada pela Diretoria Executiva da FAPERR, considerando a realidade sociodemográfica e acadêmica da região onde o evento será executado.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os Recursos Financeiros destinados a esta Chamada Pública serão no valor de até **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, conforme quadro abaixo:

Chamada Pública Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição			
Descrição por proposta			
Modalidade	**Quantidade**	**Valor por proposta**	**Valor total**
Eventos Internacionais	Até **02 eventos**, a serem realizados em qualquer município do Estado de Roraima	Até R$ 100.000,00	R$ 200.000,00
Eventos Nacionais	Até **06 eventos**, a serem realizados em qualquer município do Estado de Roraima	Até R$ 50.000,00	R$ 300.000,00
Eventos Locais	Até **06 eventos**, a serem realizados no Município de Boa Vista	Até R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
	Até **06 eventos**, a serem realizados **FORA** do Município de Boa Vista	Até R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL: OITOCENTOS MIL REAIS			**R$ 800.000,00**

3.2 Os recursos financeiros serão provenientes do **Governo do Estado de Roraima**, por meio da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)**, conforme o Programa 084 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 – Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária – 18202; Fonte de Recurso: 1500-0000.

3.3 A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a celebração do Termo de Outorga.

3.4 Caso não haja número suficiente de propostas elegíveis e recomendadas em uma ou mais modalidades previstas no item 3.1 (Eventos Locais, Nacionais e Internacionais), ou haja saldo financeiro remanescente, a FAPERR poderá realocar os recursos para outras propostas recomendadas, avaliadas com mérito técnico e científico, observada a ordem de classificação.

3.4.1 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPERR poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados com mérito técnico e científico respeitando a ordem de classificação.

3.5 Os recursos financeiros serão disponibilizados por meio do Cartão BB Pesquisa, em cota única, ao Proponente (Coordenador), sendo sua liberação condicionada à assinatura do Termo de Outorga e à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

3.6 Os recursos financeiros **não** serão disponibilizados ao Proponente (Coordenador) em caso de existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e/ou técnica com a FAPERR e entidades da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.7 Deverá ser apresentado o Termo de Deferimento da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação, emitido pela Instituição Executora, atestando a aprovação e a concordância com sua execução, conforme **ANEXO IV**, antes da assinatura do Termo de Outorga.

3.8 O cancelamento do auxílio financeiro será efetivado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Esta Chamada Pública terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do Edital no portal da FAPERR, no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br/ e de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

4.2 O período destinado à realização e à execução da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação será de até **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

4.3 Como regra deste Edital, fica **VEDADA**:
a) A realização dos dois eventos internacionais no mesmo trimestre;
b) A execução, no mesmo mês, de mais de dois eventos, locais ou nacionais, de áreas de conhecimento diferentes, com público-alvo majoritariamente coincidente;
c) A realização, no mesmo mês, de mais de um evento, de caráter local ou nacional, pertencente à mesma área de conhecimento, de modo a otimizar a participação do público especializado.

4.3.1 Caberá à Comissão Técnica da FAPERR verificar a existência de sobreposição de datas entre as Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação e, quando identificada situação que contrarie as regras estabelecidas no item 4.3 deste Edital, solicitar aos Proponentes (Coordenadores) a realização dos ajustes necessários nos respectivos cronogramas de execução.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Os critérios de elegibilidade estabelecidos são **obrigatórios** para o enquadramento da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação. A ausência ou a insuficiência

de informações relativas a qualquer um desses critérios resultará no não enquadramento da Proposta e em sua exclusão da análise de mérito.

5.1.1 Critérios de elegibilidade do Proponente (Coordenador):

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de estrangeiros, possuir autorização de permanência no país durante todo o período de desenvolvimento da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação;

b) Residir no estado de Roraima;

c) Possuir título de mestre ou doutor;

d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

e) Possuir cadastro junto à FAPERR, atualizado até a data de assinatura do Termo de Outorga;

f) Possuir vínculo formal com Instituição Pública de Ciência e Tecnologia (ICT), Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) e/ou Órgãos Públicos do Estado de Roraima, doravante denominados Instituições Executoras da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação;

g) Apresentar anuência formal do dirigente máximo da Instituição Executora da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação ou de seu representante legal;

h) Estar adimplente com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) no período de contratação da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação;

i) Submeter apenas uma única Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação como Proponente (Coordenador) nesta Chamada Pública;

j) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal necessárias para a execução da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação, quando aplicável.

5.1.2 Critérios de elegibilidade do Evento:

a) Ser realizado no Estado de Roraima;

b) Não se caracterizar como curso e/ou qualquer outra modalidade de treinamento;

c) Estar relacionado à Ciência, Tecnologia e/ou Inovação (CT&I);

d) Ser realizado exclusivamente na modalidade presencial;

e) Apresentar, por meio do Termo de Concordância e Compromisso (**ANEXO III**), a forma de articulação para a participação das entidades parceiras, envolvendo, pelo menos, um dos seguintes setores: instituições públicas, instituições privadas, organizações do terceiro setor, entidades do Sistema "S" ou instituições do setor produtivo do Estado de Roraima, de modo a garantir o público previsto para cada categoria e a promover o intercâmbio de conhecimentos, a cooperação institucional e a integração entre diferentes segmentos da sociedade;

f) Ser realizado com o apoio da instituição de vínculo do Proponente (Coordenador) da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação (**ANEXO II**);

g) Garantir a participação gratuita, vedada qualquer cobrança aos participantes. Eventos que adotem cobrança serão considerados inelegíveis ao fomento da FAPERR.

5.1.3 Critérios de elegibilidade da Proposta:

5.1.3.1 Preencher o Formulário da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação (**ANEXO I**), contendo:

a) Informações do Proponente (Coordenador), da Instituição Executora e da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação;

b) A programação preliminar do evento;

c) O orçamento detalhado, com discriminação dos recursos financeiros solicitados, bem como a cotação da moeda estrangeira, se for o caso;
d) A existência de financiamento de outras fontes, quando for o caso;
e) O Comitê Organizador;
f) O Comitê Científico, quando for o caso;
g) a relação dos conferencistas/pesquisadores confirmados;
h) O Plano de Comunicação, conforme detalhado no Anexo V;
i) A descrição dos procedimentos para inscrição, acompanhamento e certificação dos participantes;
j) A descrição dos procedimentos para submissão e avaliação dos trabalhos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, quando aplicável;
k) A descrição de todos os critérios que serão julgados de acordo com o ***item* 9.1.2.1** deste Edital.

5.1.3.2 Apresentar o Termo de Deferimento (**ANEXO IV**) que comprove o cadastro da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação junto à Pró-Reitoria de Extensão ou órgão equivalente, exclusivamente para propostas vinculadas a universidades.

6. CRONOGRAMA

Evento	**Data**
Publicação da Chamada Pública	15/04/2026
Prazo para solicitar a impugnação da Chamada Pública	22/04/2026
Início das inscrições pela Internet	A partir de 04/05/2026
Prazo para submissão eletrônica das inscrições	***Até o dia 08/07/2026***
Resultado Preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 31/07/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 05/08/2026
Resultado Final da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até o dia 14/08/2026
Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Mérito	Até o dia 16/10/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa II – Análise de mérito	Até o dia 22/10/2026
Resultado Final da Etapa II – Análise de Mérito	Até o dia 09/11/2026
Resultado Final da Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR	Até o dia 30/11/2026
Convocação para entrega da documentação necessária à formalização do Termo de Outorga	A partir de 01/12/2026
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 01/02/2027
Início de execução dos eventos	A partir de abril de 2027

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 Para submissão da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação, o Proponente (Coordenador) deverá preencher o Formulário da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação (**ANEXO I**), utilizando o modelo editável disponível no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br na área da Chamada Pública Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição.

7.1.1 A Proposta deverá ser apresentada em versão digital, no formato PDF (*Portable Document Format*), assinada digitalmente e com tamanho máximo de 10 MB. A submissão deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico de submissão, cujo link está disponível no portal institucional da FAPERR (https://faperr.rr.gov.br), na área de Editais, na página da Chamada Pública Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição.

7.1.2 A Proposta deverá ser encaminhada até às **23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos** - horário de Boa Vista), na data limite de submissão descrita no item 6 (CRONOGRAMA) deste Edital.

7.1.3 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a submissão de propostas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado pela FAPERR para esta Chamada Pública.

7.1.4 Será avaliada uma única Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação por Proponente (Coordenador), sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada Pública.

7.1.5 Constatando-se Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação idênticas, todas serão desclassificadas.

7.1.6 No momento da submissão da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação, o Proponente (Coordenador) deverá anexar ao formulário eletrônico da FAPERR os documentos listados abaixo, devidamente assinados digitalmente, conforme modelos editáveis disponíveis no endereço https://faperr.rr.gov.br, na área da Chamada Pública Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição:
a) Formulário da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação (**ANEXO I**);
b) Carta de Anuência comprovando o vínculo com a Instituição Executora (**ANEXO II**);
c) Termo de Concordância e Compromisso das instituições que compõem a rede institucional, as quais deverão contribuir para a execução da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação, devendo ser apresentado um termo por instituição (**ANEXO III**);
d) Comprovante de submissão e deferimento da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação junto à Pró-Reitoria de Extensão ou órgão equivalente da Instituição Executora ou Coexecutora (**ANEXO IV**), obrigatório para propostas vinculadas a Universidades;
e) Plano de Comunicação (**ANEXO V**) estruturado que detalhe as estratégias de divulgação e a tradução do conhecimento gerado no evento, sendo considerados, para fins de avaliação:
e.1) Estratégias de mídia tradicional e institucional: elaboração e envio, pela instituição executora, de releases para a imprensa (rádio, TV, jornais e portais de notícias), além de publicações em sites institucionais, visando a comunicação com o público externo e a difusão do conhecimento para além das redes sociais;
e.2) Estratégias de mídia digital: cronograma de postagens e ações interativas em redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok e WhatsApp), com foco em práticas inovadoras e multiformatos (vídeos, transmissões ao vivo e campanhas);

e.3) Materiais de apoio e identidade visual: criação de artes para redes sociais (cards) e materiais gráficos (cartazes e folders). Todas as peças, sem exceção, deverão conter as logomarcas da FAPERR e do Governo de Roraima, conforme os padrões do Manual de Uso da Marca – FAPERR.

7.1.7 Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação, com exceção de documentos adicionais solicitados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

7.1.7.1. Caso o Proponente (Coordenador) deseje realizar ajustes em sua submissão, desde que dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 6), poderá enviar uma nova submissão. Para fins de análise, será considerada exclusivamente a última submissão realizada dentro do prazo regulamentar, sendo as versões anteriores automaticamente descartadas.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São considerados itens financiáveis no âmbito desta Chamada Pública:

8.1.1 Passagens nacionais e internacionais, exclusivamente para Palestrantes/Conferencistas confirmados e residentes fora do estado de Roraima.

8.1.2 Diárias, exclusivamente para Palestrantes/Conferencistas confirmados e residentes fora do estado de Roraima ou fora do município sede.

8.1.2.1 Os valores das diárias devem ser calculados com base na Resolução nº 001, de 23 de outubro de 2025, e suas alterações.

8.1.3 Despesa de manutenção, tais como alimentação, hospedagem e outros, desde que não haja solicitação de diárias, exclusivamente para os Palestrantes/Conferencistas confirmados que residam fora do município sede do evento.

8.1.4 Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica, tais como:
a) Locação de instalações físicas: locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do evento;
b) Locação de equipamentos: aluguel de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação entre outros, para realização do evento;
c) Serviços de gravação e tradução: contratação de empresa e/ou mão de obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
d) Serviços gráficos: contratação de serviços para divulgação do evento e dos trabalhos apresentados na forma de anais, como confecção de banners e faixas de divulgação, camisas, bolsas, canetas, materiais de apoio ao participante e outros;
e) Outros serviços: contratação de empresa especializada em serviços de organização, cerimonial, recepção de eventos, *Coffee Break*, edição, editoração, revisão gramatical e outros relacionados à publicação de trabalhos científicos, bem como na divulgação do Plano de Comunicação.

8.1.5 Material de consumo: material de papelaria, cartuchos de tinta e outros, desde que devidamente especificados.

8.1.6 Contratação de serviços de translado (transporte terrestre), exclusivamente para o deslocamento de Palestrantes/Conferencistas entre aeroportos, hotéis e o local de realização do evento.

8.1.7 Outros itens de custeio estritamente necessários à execução do evento, desde que previamente justificados, compatíveis com a natureza da proposta e autorizados pela FAPERR, em conformidade com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da FAPERR e sejam devidamente justificados na planilha orçamentária.

8.2 São considerados itens NÃO financiáveis no âmbito desta Chamada Pública:
a) Equipamentos e material bibliográfico (teses, mapas, dicionários, normas técnicas, filmes, discos, microformas, partituras, patentes), excetuando-se os custos com a organização, editoração e publicação do material bibliográfico decorrente dos resultados da realização do evento;
b) Ornamentação, coquetel com bebidas alcoólicas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, ressalvadas as apresentações culturais de temática regional, desde que realizadas em regime de trabalho voluntário, sendo permitida a cobertura de despesas logísticas (transporte, alimentação e infraestrutura) estritamente necessárias à sua execução;
c) Pagamento de salários ou complementação salarial dos Comitês Científico e de Organização, Palestrantes/Conferencistas, pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
d) Consultoria;
e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
f) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
g) Pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone, aquisição de móveis e obras civis, consideradas despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução da proposta;
h) Pagamento de despesas postais;
i) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
j) Aluguel, compra ou manutenção de veículos;
k) Material de limpeza;
l) Todos os demais previstos nas normas existentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR.

9 ETAPAS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação deverá seguir as seguintes etapas:

9.1.1 Etapa I – Enquadramento pela FAPERR: a Comissão Técnica, composta por servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), realizará o enquadramento das Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação submetidas, com o objetivo de verificar o cumprimento de todos os requisitos documentais

previstos nesta Chamada Pública, conforme o item 7 (Submissão da Proposta), especialmente os anexos indicados no subitem 7.1.6.

9.1.2 Etapa II – Análise de Mérito: cada proposta de evento científico, tecnológico e/ou de inovação enquadrada será submetida à avaliação de mérito por, no mínimo, dois avaliadores, que poderão ser membros do Comitê de Avaliação ou avaliadores *ad hoc*, designados pelo Presidente do Comitê de Avaliação. Os avaliadores deverão emitir pareceres fundamentados, com as devidas justificativas quanto à recomendação ou não das propostas, conforme estabelecido no Quadro do item 9.1.2.1.

9.1.2.1 O Comitê de Avaliação realizará a Análise de Mérito obedecendo aos critérios de julgamento e seus respectivos pesos, conforme quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTAS
01	Relevância do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do Estado de Roraima.	02	0 a 100
02	Evento coordenado por mulher, pessoa indígena e/ou pessoa negra, indicada formalmente como coordenadora geral da proposta, mediante autodeclaração.	01	0 a 100
03	Evento realizado em Instituição de Ensino Superior Pública (IPES) sediada no Estado de Roraima, devendo esta ser a Instituição Executora da proposta.	01	0 a 100
04	Cooperação entre instituições de ensino superior públicas e/ou privadas do Estado de Roraima, considerando o grau de articulação institucional estabelecida e sua efetividade na mobilização e garantia da participação do público previsto para a categoria do evento.	02	0 a 100
05	Evento com apresentações de trabalhos científicos, tecnológicos ou de inovação (oral ou por meio de painéis).	01	0 a 100
06	Evento com previsão de publicação de anais/memoriais.	01	0 a 100
07	Qualidade da rede institucional, considerando a clareza na definição dos papéis dos parceiros, a viabilidade organizacional e logística da proposta e a contribuição efetiva das instituições envolvidas na execução do evento, especialmente quanto ao envolvimento da sociedade civil organizada e/ou do setor produtivo.	02	0 a 100
08	Qualidade técnica da programação prévia do evento, considerando o alinhamento temático e a qualificação dos conferencistas e pesquisadores.	01	0 a 100
09	Coerência do orçamento do evento em relação aos resultados esperados.	02	0 a 100
10	Qualidade técnica do Plano de Comunicação.	02	0 a 100
Pontuação Final		**15**	**100**

a) A pontuação final de cada Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação será calculada por meio da média ponderada das notas atribuídas a cada critério, considerando os respectivos pesos. Cada critério terá nota máxima de 100 (cem) pontos, e o peso definirá sua importância relativa na composição da nota final;

b) Após a avaliação das propostas de Eventos Científicos, Tecnológicos e/ou de Inovação, caso seja verificada divergência igual ou superior a 40 (quarenta) pontos entre as notas atribuídas pelos 02 (dois) avaliadores, integrantes do Comitê de Avaliação, será solicitada uma terceira avaliação. Nessa hipótese, para o cálculo da nota final, serão consideradas as duas maiores pontuações dentre as três avaliações realizadas;
c) O Comitê de Avaliação elaborará a lista das propostas de Eventos Científicos, Tecnológicos e/ou de Inovação, recomendadas em ordem decrescente, com suas respectivas pontuações finais;
d) Os membros do Comitê de Avaliação deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses. Caso seja identificado algum conflito, o membro será imediatamente substituído.

9.1.2.2 É proibido o contato direto entre o Proponente (Coordenador) e os membros do Comitê de Avaliação, sob pena de desclassificação da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação.

9.1.3 Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR: as Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), que homologará o resultado final desta Chamada Pública com base na análise realizada.

9.1.3.1 A Diretoria Executiva verificará as datas das Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação submetidas. Caso seja identificada alguma desconformidade em relação às regras e normativas previstas no item 4, "Prazos de Execução das Propostas", a Comissão Técnica solicitará aos Proponentes (Coordenadores) o alinhamento necessário para ajuste das datas de execução. Nesse procedimento, será observada, prioritariamente, a maior pontuação obtida e, na sequência, a seguinte ordem de prioridade: eventos internacionais, nacionais e, por fim, eventos locais.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Serão considerados como critérios de desempate, a serem observados pela Diretoria Executiva, por meio da Comissão Técnica da FAPERR:
a) Melhor nota no critério "Relevância do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do Estado de Roraima";
b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério "Cooperação entre instituições de ensino superior públicas e/ou privadas do Estado de Roraima, visando garantir a participação do público prevista para a categoria"; e
c) Se o empate persistir, será considerada a Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação recebida com maior antecedência.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 A interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa I – Enquadramento deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) e dirigida à Comissão Técnica, obrigatoriamente por meio do endereço eletrônico disponibilizado no portal institucional, na página desta Chamada Pública, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados, conforme o cronograma.

11.1.1 A interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR deverá restringir-se, exclusivamente, aos fundamentos que motivaram o não enquadramento, sendo vedada a inclusão de fatos novos que não tenham sido objeto da análise inicial, bem como o acesso, a solicitação ou a divulgação de informações, dados ou avaliações de outros participantes, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

11.2 A interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa II – Análise de Mérito deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) e dirigida ao Comitê de Avaliação, obrigatoriamente por meio do endereço eletrônico disponibilizado no portal institucional, na página desta Chamada Pública, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados, conforme o cronograma.

11.2.1 A interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa II – Análise de Mérito deverá restringir-se, exclusivamente, aos fundamentos que motivaram o resultado desta etapa, sendo vedada a inclusão de fatos novos que não tenham sido objeto da análise inicial, bem como o acesso, a solicitação ou a divulgação de informações, dados ou avaliações de outros participantes, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

11.3 O resultado da interposição de recurso será disponibilizado ao Proponente (Coordenador) por meio do endereço eletrônico informado no Anexo I – Formulário de Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação ou no sistema eletrônico de submissão disponibilizado pela FAPERR.

12. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (COORDENADOR)

12.1 Todos os materiais de divulgação, como artes, informações e demais conteúdos relacionados ao evento, devem ser submetidos à FAPERR para análise e aprovação. O envio deve ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data limite de divulgação do evento. Os arquivos devem ser compartilhados, utilizando o endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br.

12.1.1 A submissão da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação implica a autorização expressa e a cessão, a título gratuito, irrevogável e por prazo indeterminado, à FAPERR, de todos os direitos de uso, reprodução, edição, adaptação, distribuição e divulgação dos materiais produzidos no âmbito do evento, incluindo, mas não se limitando a imagens, vídeos, áudios, registros fotográficos, artes gráficas, peças publicitárias e demais conteúdos correlatos, em qualquer meio ou formato, para fins institucionais, educativos, informativos, promocionais e estatísticos, sem que disso decorra qualquer ônus à Fundação.

12.2 Informar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), mediante justificativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de execução da ação alterada ou da realização do evento, quaisquer modificações na proposta original, tais como: cronograma de execução, composição dos Comitês Científico e Organizador, relação de conferencistas/pesquisadores, remanejamento orçamentário ou programação preliminar, sendo vedada a alteração do objeto.

12.3 Os recursos financeiros deverão ser utilizados em conformidade com as diretrizes do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR, no âmbito desta Chamada Pública.

12.3.1 É vedada a utilização dos recursos financeiros para:
a) Finalidades não aprovadas na proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação;
b) Utilização de saldos remanescentes dos recursos aprovados para outros fins;
c) A realização de aplicações financeiras com os recursos da proposta;
d) Transferência de verbas ou saldos entre propostas, mesmo que o Proponente (Coordenador) seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que a proposta esteja em andamento.

12.3.2 São obrigações do Proponente (Coordenador):
a) Colaborar com a FAPERR em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado;
b) Apresentar a documentação complementar exigida pela FAPERR para a formalização do Termo de Outorga no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação. O não atendimento desse prazo poderá resultar no cancelamento do auxílio financeiro;
c) Manter as informações atualizadas na FAPERR;
d) Mencionar, de forma obrigatória, o apoio da FAPERR, com a utilização de sua identidade visual e da identidade visual do Governo do Estado de Roraima, em todas as mídias e materiais relacionados ao evento, incluindo, mas não se limitando a peças gráficas, redes sociais, publicações, entrevistas, apresentações, matérias jornalísticas e demais ações de divulgação previstas no Plano de Comunicação;
e) Apresentar as prestações de contas técnica e financeira, conforme disposto no item 14.

12.3.2.1 Deve-se obrigatoriamente utilizar o banner que menciona o apoio do Governo do Estado de Roraima e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) ao evento, conforme modelo disponível na página eletrônica da FAPERR.

12.3.2.2 O uso do banner deverá atender as seguintes especificações:
a) Confeccionado em lona vinílica, nas dimensões ***90 X 120 cm***, em quatro cores (CMYK) conforme modelo disponível na página eletrônica da FAPERR, sendo vedada qualquer alteração;
b) Deverá ser posicionado em local visível, precisamente à esquerda da entrada principal do evento.

12.3.2.3 Como *banner* digital, compreende-se: *banners* estáticos, animados, interativos ou padrão de *Pop-Up* (não propriamente um *banner*, mas ainda assim uma peça eletrônica).

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

13.1 São compromissos e obrigações da Instituição Executora:
a) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação;
b) Adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação, assumindo responsabilidade solidária pelas obrigações estabelecidas no Termo de Outorga;

c) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação;
d) Assinar, juntamente com o Proponente (Coordenador), o Termo de Outorga para a realização do evento no Estado de Roraima.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 As prestações de contas técnica e financeira deverão ser apresentadas à FAPERR em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, em estrita conformidade com o seu Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas. O envio deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico disponível no portal institucional (https://faperr.rr.gov.br), na página da Chamada Pública Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição.

14.2 A **Prestação de Contas Técnica** consistirá na apresentação de relatório técnico detalhado do evento, contendo informações sobre o desenvolvimento, o registro de todas as ocorrências que impactaram positiva ou negativamente sua organização e execução, juntamente com a relação dos participantes inscritos. O relatório deverá seguir o modelo disponível em formato editável no portal da FAPERR, no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br/, na área específica "Pesquisador" >> "Prestação de Contas" | "Manual e Modelos para Download".

14.3 A **Prestação de Contas Financeira** consistirá na apresentação do relatório financeiro e dos comprovantes de despesas, os quais devem ser elaborados em conformidade com as normas vigentes deste Edital, do Termo de Outorga e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR. O relatório financeiro e a forma de entrega dos comprovantes deverão seguir o modelo disponível em formato editável no portal da FAPERR, no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br/, na área específica "Pesquisador" >> "Prestação de Contas" | "Manual e Modelos para Download".

14.4 A FAPERR reserva-se o direito de realizar visitas técnicas e solicitar informações adicionais, durante a vigência da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 O prazo para impugnação do Edital será de 03 (três) dias, após a sua divulgação no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no portal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), devendo ser enviada por meio do endereço eletrônico disponível no portal institucional (https://faperr.rr.gov.br), na página da Chamada Pública Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPERR, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

17. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS ÉTICAS E LEGAIS

17.1 É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente (Coordenador) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras. As Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação submetidas neste edital devem atender aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata do acesso, da proteção, do tratamento, da segurança e do sigilo de dados de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, abrangendo aspectos relativos ao armazenamento, registro, exclusão e demais procedimentos. Esta lei se aplica tanto ao uso de dados primários quanto a bases de dados secundárias.

18. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

18.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), dedicada ao desenvolvimento inclusivo da ciência, tecnologia e inovação em Roraima, promove a diversidade, a equidade e a inclusão em seus programas de fomento. Seu objetivo é ampliar a representatividade de estudantes e pesquisadores de diversas vertentes, assegurando um ambiente acolhedor e acessível para todos os segmentos da sociedade.

18.2 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) busca aprimorar continuamente seus processos internos, eliminando barreiras relacionadas a gênero, etnia ou origem que possam dificultar o pleno desenvolvimento de pesquisadores talentosos e capacitados. A Fundação também se compromete a considerar, em suas avaliações e no apoio a projetos científicos, não apenas as diferenças biológicas, mas também as particularidades das condições de vida que influenciam questões de gênero e etnia, consolidando a inclusão como um princípio fundamental de suas ações.

19. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

19.1 Serão adotadas as medidas necessárias, observando os princípios de civilidade, legalidade e as boas práticas organizacionais, para garantir que seus conselheiros, diretores, servidores, bem como qualquer pessoa agindo em seu nome, incluindo prepostos e subcontratados, cumpram todas as leis aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita, às legislações relacionadas ao combate à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e sanções econômicas vigentes. É necessário também prevenir qualquer atividade fraudulenta, direta ou por intermédio, assegurando o cumprimento das normas vigentes.

19.2 É imprescindível a notificação de eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A execução desta Chamada Pública observará as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), assegurando, sempre que solicitado, condições adequadas de participação às pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à realização da inscrição. Recomenda-se que os

eventos financiados por este Edital sejam realizados em espaços que garantam a acessibilidade, de modo a promover a inclusão de todos os participantes.

20.2 Para fins de organização protocolar e cerimonial dos eventos apoiados, recomenda-se:
a) A observância, sempre que aplicável, das diretrizes estabelecidas no Manual de Cerimonial da Presidência da República, especialmente no que se refere à ordem de precedência, à composição de mesas de honra, à execução de hinos, ao uso de bandeiras e aos demais procedimentos formais, visando à padronização e à adequada condução dos atos oficiais, sem prejuízo das especificidades locais e da autonomia dos organizadores;
b) A adoção, sempre que possível, de recursos de acessibilidade comunicacional, em especial a tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com o objetivo de ampliar o acesso e a participação de pessoas com deficiência auditiva nos eventos apoiados;
c) A realização de autodescrição do apresentador e do ambiente, quando pertinente, como medida complementar de acessibilidade comunicacional voltada à inclusão de pessoas com deficiência visual.

20.3 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação apoiadas.

20.4 Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o Proponente (Coordenador) ressarcirá à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

20.5 Não haverá qualquer vínculo empregatício com à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) no âmbito da execução desta Chamada Pública.

20.6 É vedada a participação, na condição de proponente ou beneficiário, de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com membros das comissões de avaliação, julgamento ou decisão da FAPERR, bem como daquelas que mantenham relação de interesse direto ou indireto que caracterize conflito de interesse, nos termos do art. 17, inciso XI, e do art. 22 do Decreto Estadual nº 32.112-E, de 2022, devendo o agente público ou avaliador declarar-se impedido sempre que identificada situação que comprometa a imparcialidade e a moralidade administrativa.

20.7 A FAPERR estimula, em caráter complementar, a transmissão ao vivo dos eventos por meio de plataformas digitais abertas (ex.: YouTube), desde que realizada em tempo real e sem prejuízo ao caráter presencial obrigatório.

20.8 Os atos desta Chamada Pública serão divulgados no portal institucional da FAPERR, sendo os extratos do Edital, de suas retificações e o resultado final publicados no Diário Oficial do Estado.

20.9 Durante a fase de execução das Propostas de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação apoiadas, toda e qualquer comunicação com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) deverá ser realizada pelo Proponente (Coordenador) por meio do endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br.

20.10 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

21. ANEXOS
21.1 ANEXO I - Formulário da Proposta de Evento Científico, Tecnológico ou de Inovação;
21.2 ANEXO II - Carta de Anuência comprovando o vínculo com a Instituição Executora;
21.3 ANEXO III - Termo de Concordância e Compromisso;
21.4 ANEXO IV - Comprovante de submissão e deferimento;
21.5 ANEXO V - Plano de Comunicação;
21.6 ANEXO VI - Termo de Outorga.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2026.

PEDRO DE JESUS CERINO
Presidente
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)

ANEXO I
EDITAL FAPERR Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA MAIS EVENTOS, MAIS CIÊNCIA - 2ª EDIÇÃO
FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE (COORDENADOR) não acrescente mais linhas	
Nome completo:	
E-mail:	
Contato telefônico:	
Link do Currículo *Lattes* do Proponente (Coordenador):	
Link do ORCID:	
CPF: / RG:	
DADOS DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE (COORDENADOR) não acrescente mais linhas	
Instituição Executora:	
Unidade:	Setor/Departamento :
Curso de Graduação:	
Programa de Pós-Graduação:	
Grupos de Pesquisa:	
Endereço:	
Contato da Instituição Executora do Proponente (Coordenador):	
Titulação máxima do Proponente (Coordenador):	[] MESTRE / [] DOUTOR
DADOS DA PROPOSTA não acrescente mais linhas	
Título do Evento:	
Instituição Executora:	
Instituição Coexecutora (se houver):	
Instituições integrantes da rede institucional da proposta: Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo	
Cidade de realização do evento:	Período de Realização:
Local de Realização:	
Previsão da quantidade de participantes:	
Link da página do evento:	
Tipo do evento:	[] local / [] nacional / [] internacional
Existe financiamento de outras fontes?	[] SIM / [] NÃO
Instituições Financiadoras:	
Instituições Apoiadoras:	
Instituições Parceiras:	

DADOS DO EVENTO
Item 01: Descreva a relevância do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação em Roraima, bem como a abrangência da temática para a área ou setor **(máximo de 5 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Avalia-se a relevância do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em Roraima, bem como a abrangência da temática para a área ou setor, considerando seus objetivos, impactos e a contribuição para a formação de redes de colaboração
Item 02: Informe se o evento é coordenado por mulher, pessoa indígena e/ou pessoa negra, indicada formalmente como coordenadora geral na proposta, mediante autodeclaração. **Marque uma opção: [] Mulher [] Pessoa indígena [] Pessoa negra** Descreva a instância de coordenação do evento, indicando de que forma e em que nível a coordenação será exercida. **(máximo de 2 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Avalia-se o fortalecimento da participação de mulheres, pessoas negras e indígenas na coordenação do evento e seu potencial de impacto na comunidade científica, tecnológica ou profissional correspondente
Item 03: Apresente o histórico acadêmico da Instituição Executora no estado e demonstre de que forma sua infraestrutura e expertise em programas de graduação e pós-graduação apoiarão a execução do evento. **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Avalia-se a infraestrutura institucional e a expertise (graduação/pós-graduação), somadas à trajetória profissional do proponente (coordenador) (verificável no Currículo Lattes), garantem a viabilidade e a excelência na execução da proposta.
Item 04: Descreva como ocorrerá a cooperação entre instituições de ensino superior públicas e/ou privadas do Estado de Roraima, detalhando as estratégias de articulação institucional e as ações previstas para mobilização e garantia da participação do público-alvo, conforme a categoria do evento. Indique, sempre que possível, o papel de cada instituição parceira nesse processo. **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Avalia-se a efetividade da cooperação entre as instituições envolvidas, considerando sua capacidade de articulação e mobilização para garantir a participação do público previsto para o evento
Item 05: Descreva como deverá ocorrer a submissão, seleção, avaliação e realização das apresentações de trabalhos científicos, tecnológicos e/ou de inovação **(máximo de 2 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Descrever a forma e a metodologia para submissão, seleção, avaliação e realização das apresentações de trabalhos na forma oral e/ou em painéis

Item 06: Descreva como deverá ocorrer a publicação de anais/memoriais do evento **(máximo de 2 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Descreva a metodologia para a seleção das produções a serem publicadas nos anais/memórias
Item 07: Descreva de que forma será estruturada a rede institucional da proposta, incluindo a participação da sociedade civil organizada e/ou do setor produtivo, detalhando os parceiros envolvidos, seus respectivos papéis e suas contribuições para a execução do evento. Apresente também a organização e a logística previstas, evidenciando a viabilidade operacional da proposta. **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Avalia-se a clareza na definição da rede institucional, a distribuição de responsabilidades entre os parceiros, a viabilidade organizacional e logística do evento e o grau de envolvimento efetivo da sociedade civil organizada e/ou do setor produtivo na execução da proposta.
Item 08: Descreva a programação prévia do evento, considerando o alinhamento temático e a qualificação dos conferencistas e pesquisadores **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Avalia-se a programação prévia do evento quanto ao alinhamento temático e à qualificação dos conferencistas e pesquisadores, considerando a pertinência dos conteúdos e a capacidade dos participantes de contribuir para os objetivos do evento
Item 09: Descreva de que forma se dá a coerência do orçamento do evento em relação aos resultados esperados **(máximo de 3 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo - Avalia-se a coerência do orçamento do evento em relação aos resultados esperados, considerando se os recursos estão adequadamente planejados para viabilizar a execução das atividades e atingir os objetivos propostos
Item 10: Plano de Comunicação - descreva no **ANEXO V** as estratégias de divulgação do evento e de seus resultados para gestores, profissionais, comunidade acadêmica e sociedade civil.
Para fins de avaliação deverá ser levado em consideração o Anexo V.
Descreva os objetivos da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação **(máximo de 2 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo. Descreva aqui o objetivo geral e os objetivos específicos do evento
Descreva a justificativa para a Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação **(máximo de 2 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo

Descreva os resultados esperados **(máximo de 2 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo
Descrever de que forma, será realizada a inscrição para o evento, acompanhamento da participação e certificação dos participantes **(máximo de 2 mil caracteres com espaço)**
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo

Comitê Científico Se necessário, acrescente o número de linhas que precisar

Nome	Titulação	Instituição

Comitê Organizador Se necessário, acrescente o número de linhas que precisar

Nome	Titulação	Instituição

Relação dos conferencistas/pesquisadores com participação confirmada
Se necessário, acrescente o número de linhas que precisar

Nome	Titulação	Instituição

CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO
Se necessário, acrescente o número de linhas que precisar

Despesas com Custeio			**Valores**	
N.	**Descrição da despesa de custeio**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
1				
2				
3				
4				
5				
6				
8				

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DO EVENTO Se necessário, acrescente o número de linhas que precisar			
N.	**Descrição da atividade**	**Data**	**Horário**
1			
2			
3			

Há despesas em moeda estrangeira? [] SIM / [] NÃO

Descreva qual moeda, as despesas, seus valores e uma estimativa de cotação, com data específica. Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo

Descreva a metodologia do cerimonial e as atrações e/ou apresentações a serem realizadas na abertura do evento (se houver).

Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas. Apague esta orientação antes de inserir seu conteúdo

FORMAÇÃO DA REDE INSTITUCIONAL / COOPERAÇÃO

Descreva a instituição — ou as instituições — que compõem a rede institucional e detalhe as atividades que caberão a cada parceiro envolvido.

Se necessário, acrescente o número de linhas que precisar

N.	**Nome da Instituição**	**Atividade a ser executada**
1		
2		
3		
4		

(Assinatura Digital)

Nome completo do Proponente (Coordenador)

ANEXO II

EDITAL FAPERR Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA MAIS EVENTOS, MAIS CIÊNCIA - 2ª EDIÇÃO
CARTA DE ANUÊNCIA
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO EXECUTORA

À FAPERR,

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____,
é vinculado(a) à _____,
exercendo a função de _____ junto ao colegiado do curso de _____.

Declaro, ainda, a concordância desta Instituição com a execução da **Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação**, intitulada _____
_____,
que será desenvolvida no período de _____,
na (instituição/cidade/estado) _____,
no espaço _____.

_____-RR, _____ de _____de _____.

(Assinatura Digital)
Nome do representante da Instituição Executora
CPF
Ato de nomeação

ANEXO III

EDITAL FAPERR Nº001/2026
CHAMADA PÚBLICA MAIS EVENTOS, MAIS CIÊNCIA - 2ª EDIÇÃO
TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO

À FAPERR,

O(A) _____,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, manifesta seu compromisso com o desenvolvimento do evento intitulado _____
_____,
a ser coordenado por _____,
que será responsável pela execução das atividades que lhe competem até a prestação de contas, incluindo a interlocução junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) em todos os assuntos relacionados à Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação.

Confirma-se que poderão estar disponíveis os equipamentos e as instalações físicas necessárias à execução das atividades previstas nesta Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação, se for o caso.

Confirma-se, por fim, que o(s) membro(s) da equipe do projeto pertencente(s) ao quadro desta instituição/organização poderão ser devidamente alocado(s) para participar de sua execução de forma voluntária, se for o caso.

_____-RR, _____ de _____de _____.

(Assinatura Digital)
Nome do representante legal da parceria
CPF
Ato de nomeação, se houver

ANEXO IV

EDITAL FAPERR Nº001/2026
CHAMADA PÚBLICA MAIS EVENTOS, MAIS CIÊNCIA - 2ª EDIÇÃO
TERMO DE DEFERIMENTO E APROVAÇÃO

À FAPERR,

Atesto, para os devidos fins, que a Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação intitulada _____, coordenada por _____, encontra-se devidamente cadastrada e aprovada na Pró-Reitoria de Extensão (ou órgão equivalente) desta Instituição, conforme registros internos.

Por ser verdade, firmo o presente termo para comprovar a regularidade da Proposta de Evento Científico, Tecnológico e/ou de Inovação junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

_____-RR, _____ de _____de _____.

(Assinatura Digital)
Nome do representante da Instituição Executora
CPF
Ato de nomeação

ANEXO V

EDITAL FAPERR Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA MAIS EVENTOS, MAIS CIÊNCIA - 2ª EDIÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO

Informações do Evento
- Nome do Evento: - Data e Local: - Proponente/Coordenador: - Instituição Executora: - Público-alvo:
Objetivo do Plano de Comunicação
Detalhar estratégias para divulgação do evento e de seus resultados, com ênfase em redes sociais, garantindo alcance, engajamento e visibilidade do conhecimento gerado.
Fase: Antes do Evento
Divulgação da programação, inscrições e principais atrações do evento nas redes sociais oficiais das instituições envolvidas e envio de release informativo à imprensa roraimense; Criação de conteúdos interativos, como teasers, vídeos curtos e posts informativos, para engajar o público; Estratégias de mobilização de público-alvo específico, incluindo pesquisadores, estudantes e profissionais da área.
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas
Fase: Durante o Evento
Cobertura em tempo real nas redes sociais, com postagens de fotos, vídeos, transmissões ao vivo e stories; Divulgação de apresentações, painéis e momentos importantes do evento, incentivando a interação do público online; Compartilhamento de informações em diferentes formatos (infográficos, resumos executivos, destaques das palestras).
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas
Fase: Após o Evento
Publicação de relatórios, resumos, vídeos e materiais de divulgação que consolidem os resultados do evento; Compartilhamento de conteúdos produzidos durante o evento nas redes sociais e em plataformas institucionais; Avaliação do alcance e engajamento das ações de comunicação, com registro das métricas de participação e interação.
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas
Critérios de Efetividade
O Plano de Comunicação deve detalhar claramente as ações em todas as fases do evento e definir os públicos-alvo. As ações de divulgação devem ser inovadoras, priorizando redes sociais e ferramentas digitais. Os materiais e produtos de comunicação devem ser flexíveis, adaptáveis e utilizar linguagem acessível, promovendo engajamento e visibilidade dos resultados.
Digite seu texto aqui – não é necessário adicionar mais linhas

(Assinatura Digital)
Nome completo do Proponente (Coordenador)

ANEXO VI
EDITAL FAPERR Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA MAIS EVENTOS, MAIS CIÊNCIA - 2ª EDIÇÃO
TERMO DE OUTORGA Nº ___/2026/FAPERR/DT

PROCESSOS SEI Nº:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR**, fundação pública de Direito Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o n° 47.409.823/0001.39, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bloco 03, Parque Anauá, Bairro dos Estados, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **PEDRO DE JESUS CERINO**, nomeado pelo Decreto nº 1766-P, de 1º de julho de 2022, publicado no DOE/RR nº 4231, de 1º de julho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº {NÚMERO}, doravante denominada **OUTORGANTE**, e de outro lado o(a) **OUTORGADO(A)** {NOME COMPLETO}, {ESTADO CIVIL}, portador(a) do RG nº {NÚMERO}, inscrito(a) no CPF sob o nº {NÚMERO}, residente e domiciliado(a) no {ENDEREÇO COMPLETO}, vinculado(a) à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** {NOME DA INSTITUIÇÃO}, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) {NOME COMPLETO}, portador(a) do RG nº {NÚMERO}, inscrito(a) no CPF sob o nº {NÚMERO}, residente e domiciliado(a) no {ENDEREÇO COMPLETO}, resolvem celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, pelo disposto nas normas legais vigentes, Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Lei 14.133/2021, no que couber, Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei Estadual nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022, Decreto nº 32.985-E, de 19 de julho de 2022, Resolução FAPERR nº 001/2023, de 2 de maio de 2023, Resolução FAPERR nº 002/2023, de 1º de agosto de 2023, com suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo de Outorga a concessão de Auxílio Financeiro, como forma de apoiar e fomentar a realização do evento intitulado {NOME DO EVENTO}, classificado na modalidade de evento {local, nacional ou internacional}, a ser realizado no município de {ESPECIFICAR O MUNICÍPIO/UF}.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 O valor total do Auxílio Financeiro é de R$ _____ (_____), que será disponibilizado ao(à) OUTORGADO(A) por meio da modalidade **Cartão BB Pesquisa**, observando-se o regramento da instituição financeira e as normas vigentes da OUTORGANTE.

2.2 Os recursos serão provenientes do Programa 084 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 – Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária – 18202; Fonte de Recurso: 1500-0000, condicionado à disponibilidade orçamentária da OUTORGANTE.

2.3 As informações orçamentárias constantes na subcláusula anterior referem-se ao exercício

do ano corrente, em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente Instrumento, a despesa com a execução do objeto ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

2.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas específicas do Edital FAPERR nº 001/2026, do presente Termo de Outorga e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) da OUTORGANTE.

2.5 O Auxílio Financeiro concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos do indicado no corpo deste Termo de Outorga, ficando o(a) OUTORGADO(A) responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUXÍLIO FINANCEIRO E CONDIÇÕES

3.1 A liberação do Auxílio Financeiro ficará condicionada à assinatura do presente Termo de Outorga, à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e à disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

3.2 A utilização do Auxílio Financeiro deverá ocorrer durante a vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Outorga terá vigência de até ____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse das partes ou em razão do descumprimento do Edital FAPERR n° 001/2026 – Chamada Pública Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição, bem como das cláusulas deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

5.1 A OUTORGANTE se compromete a:

a) Transferir ao(à) OUTORGADO(A) os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, em cota única, de acordo com a programação orçamentária e financeira da OUTORGANTE, assegurando a disponibilidade de recursos para a execução do Evento;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Evento aprovado, por meio de análise do Formulário de Prestação de Contas Financeira, Relatório de Prestação de Contas Técnica e visitas técnicas, quando pertinentes, garantindo que as atividades realizadas estejam alinhadas aos objetivos pactuados;

c) Disponibilizar as orientações e o suporte técnico-administrativo necessário para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Outorga e no Edital FAPERR nº 001/2026 da Chamada Pública Mais Eventos, Mais Ciência - 2ª Edição, incluindo o acesso ao Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERR;

d) Analisar as prestações de contas apresentadas pelo(a) OUTORGADO(A), emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou solicitando ajustes e esclarecimentos, quando necessário;

e) Fornecer a identidade visual do Governo do Estado de Roraima, da FAPERR e demais

parceiros institucionais para uso na divulgação do Evento e em todas as peças publicitárias, bem como na apresentação dos resultados, conforme os modelos disponibilizados no Manual de uso da marca, disponível no portal da FAPERR, por meio do endereço eletrônico www.faperr.rr.gov.br, na área específica- Pesquisador >> Manual de uso da Marca - FAPERR;

f) Promover a análise e avaliação dos resultados alcançados no Evento apoiado;

g) Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Outorga, incluindo a suspensão de repasses financeiros, solicitação de devolução de recursos ou outras sanções administrativas e legais;

h) Zelar pela transparência e conformidade legal de todos os atos relacionados à execução deste Termo de Outorga, garantindo o uso responsável e eficiente dos recursos públicos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) OUTORGADO(A)

6.1 O(A) OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Executar o evento conforme o **FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO** aprovado, observando as diretrizes do Edital nº 001/2026, do presente Termo de Outorga e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERR;

b) Utilizar os recursos financeiros garantindo a aplicação responsável e eficiente dos valores concedidos;

c) Prestar contas, por meio de Formulário de Prestação de Contas Financeira, incluindo toda a documentação necessária para a comprovação dos gastos, nos prazos estipulados pela OUTORGANTE, utilizando-se do modelo editável e disponível no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br, na área específica- Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download;

d) Prestar contas, por meio de Relatório de Prestação de Contas Técnica, nos prazos estipulados pela OUTORGANTE, contendo informações sobre o desenvolvimento, o registro de todas as ocorrências que impactaram positiva ou negativamente sua organização e execução, juntamente como a relação dos participantes inscritos, utilizando-se do modelo editável e disponível no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br, na área específica- Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download;

e) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à OUTORGANTE e informar imediatamente quaisquer alterações que possam impactar a execução do Evento;

f) Permitir e colaborar com a fiscalização e o acompanhamento técnico e financeiro do Evento, inclusive por meio de visitas técnicas realizadas pela OUTORGANTE ou seus representantes;

g) Promover a divulgação dos resultados do Evento, mencionando expressamente o apoio financeiro recebido do Governo do Estado de Roraima, por meio da FAPERR, utilizando-se da identidade visual disponibilizada, conforme os modelos e orientações disponíveis no portal da OUTORGANTE por meio do endereço eletrônico www.faperr.rr.gov.br, na área específica- Pesquisador >> Manual de uso da Marca - FAPERR;

h) Solicitar à OUTORGANTE autorização prévia, acompanhada de justificativa formal, para quaisquer alterações na programação do Evento ou no **FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO** aprovado, garantindo que tais mudanças não desvirtuem o objeto pactuado;

i) Participar de atividades para a divulgação e avaliação organizados pela OUTORGANTE, como seminários e reuniões técnicas, para a apresentação dos resultados do evento, quando

solicitado;
j) Restituir à OUTORGANTE quaisquer valores recebidos indevidamente ou não utilizados, corrigidos monetariamente, em caso de descumprimento das obrigações ou das normas estabelecidas;
k) Observar as normas legais e éticas aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à propriedade intelectual, proteção de dados pessoais e uso responsável dos recursos públicos;
l) Manter sigilo sobre informações confidenciais do Evento até que sejam divulgadas oficialmente ou os direitos envolvidos estejam devidamente resguardados;
m) Cumprir todas as demais disposições previstas neste Termo de Outorga, no Edital e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERR;
n) Assegurar que todos os membros do Comitê Organizador, incluindo o(a) OUTORGADO(A) e estudantes envolvidos, estejam cobertos por seguro saúde durante o período de execução do Evento, garantindo a segurança e o bem-estar dos envolvidos em eventuais situações de emergência ou necessidade médica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É **VEDADO** ao(à) OUTORGADO(A):
a) Utilizar os recursos financeiros concedidos para fins diferentes daqueles previstos no CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO e no **FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO**, aprovado pela OUTORGANTE;
b) Realizar despesas não autorizadas pelo Edital FAPERR nº 001/2026, pelo presente Termo de Outorga e pelo Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERR;
c) Efetuar pagamento a si próprio, a título de ressarcimento;
d) Efetuar pagamento de taxas de administração, gestão, bancárias, multas, juros ou correções monetárias relacionadas a atrasos no cumprimento de obrigações financeiras;
e) Efetuar pagamentos a servidores ou empregados públicos integrantes de órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, como forma de remuneração por serviços técnicos, consultorias ou atividades relacionadas ao Evento;
f) Efetuar despesas com publicidade ou promoção pessoal do(a) OUTORGADO(A) ou de terceiros;
g) Financiar despesas de rotina da Instituição Executora do Evento, como contas de luz, água, telefone, internet, manutenção predial ou qualquer outra despesa similar;
h) Realizar despesas com eventos sociais, ornamentação, alimentação, coquetéis com bebidas alcoólicas, shows, manifestações artísticas ou culturais de qualquer natureza;
i) Realizar despesas fora do período de vigência do presente Termo de Outorga;
j) Transferir recursos financeiros para terceiros, fundações ou instituições a título de execução da parte financeira do Evento, incluindo taxa de administração, gerência ou qualquer taxa similar;
k) Utilizar os recursos financeiros para aluguel, aquisição ou manutenção de veículos;
l) Utilizar os recursos financeiros do Evento a título de empréstimo, mesmo que temporário, ou para reposição futura;
m) Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos a este Termo de Outorga;
n) Contratar serviços de terceiros ou adquirir bens sem seguir as normas e critérios de comprovação de despesas exigidos pela OUTORGANTE;

o) Desviar os bens patrimoniais adquiridos para finalidades que não estejam relacionadas diretamente ao Evento, sem a devida autorização da OUTORGANTE;
p) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
q) Equipamentos e material bibliográfico (livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas, filmes, discos, microformas, partituras, patentes e outros);
r) Material de limpeza;
s) Pagamento de salários ou complementação salarial dos Comitês Científico e Organizador, Palestrantes/Conferencistas, pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
t) Serviços de consultoria.

7.2 O descumprimento das vedações acima poderá acarretar a suspensão imediata do repasse de recursos, a rescisão do Termo de Outorga e a obrigação de devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a apresentar as prestações de contas referentes aos recursos financeiros recebidos, rigorosamente em conformidade com o Edital FAPERR nº 001/2026 e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERR, bem como das disposições do presente Termo de Outorga.

8.2 As Prestações de Contas Técnica e Financeira deverão conter:
a) Relatório técnico detalhando as atividades realizadas, os resultados alcançados e sua relação com os objetivos propostos no **FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO**, utilizando-se dos modelos editáveis e disponíveis no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br, na área específica- Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download;
b) Formulário de Prestação de Contas Financeira, incluindo toda a documentação necessária para a comprovação dos gastos realizados, acompanhados dos comprovantes originais emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), com a descrição detalhada dos itens adquiridos, incluindo quantidades, valores unitários e totais, nos prazos estipulados pela OUTORGANTE, utilizando-se do modelo editável e disponível no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br, na área específica- Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download;
c) De acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERR, deverão ser apresentadas pesquisas de mercado com, no mínimo, três cotações para cada item ou serviço a ser adquirido, assegurando-se a escolha da proposta de menor valor, salvo mediante justificativa formal, devidamente fundamentada e documentada;
e) Declaração de Conformidade assinada pelo(a) OUTORGADO(A), conforme modelo editável e disponível no endereço eletrônico https://faperr.rr.gov.br, na área específica- Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download.

8.3 Os valores devem ser utilizados exclusivamente para a aquisição de itens indispensáveis à execução do evento, em conformidade com o CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO do **FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO** aprovado.

8.4 A Prestação de Contas Técnica e Financeira deverá ser apresentada à FAPERR em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, em conformidade com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR.

8.5 Todas as prestações de contas deverão ser submetidas exclusivamente por meio meio do endereço eletrônico disponibilizado no portal institucional, na página desta Chamada Pública, utilizando-se dos formulários e modelos editáveis e disponibilizados no portal da FAPERR, acompanhados da documentação obrigatória.

8.6 A OUTORGANTE poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais, documentos complementares ou retificações às prestações de contas apresentadas, devendo o(a) OUTORGADO(A) atender às solicitações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

9.1 A divulgação de trabalhos, sob qualquer forma de comunicação ou veículo, que envolvam atividades apoiadas pela OUTORGANTE, deve, obrigatoriamente, incluir, no idioma utilizado para a divulgação, uma menção expressa ao apoio material e/ou financeiro recebido do Governo do Estado de Roraima, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR). Essa menção deve abranger tanto o trabalho quanto o(s) autor(es) envolvidos, conforme as orientações disponíveis no portal da FAPERR, no endereço eletrônico: https://faperr.rr.gov.br/, na área específica- Pesquisador >> Manual de uso da Marca - FAPERR.

9.2 Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a esses, deverão conter a identidade visual da OUTORGANTE e do Governo do Estado de Roraima em lugar visível, de fácil identificação e em escala e tamanho proporcional à área de leitura, conforme previsão no Edital FAPERR nº 001/2026.

9.3 O(A) OUTORGADO(A) é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas na Web), que resultem total ou parcialmente do recurso financeiro objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: *"As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPERR"*.

9.4 O(A) OUTORGADO(A) deve garantir a execução do Plano de Comunicação, demonstrando os resultados alcançados do evento aprovado para a população local.

9.5 O(A) OUTORGADO(A) deve cumprir rigorosamente os compromissos e obrigações descritas no Edital FAPERR nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 O(A) OUTORGADO(A) obriga-se solidariamente a verificar, em tempo hábil, se a execução do evento produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual.

10.2 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, observando-se as normas da FAPERR e, no que couber, a Lei Federal nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Programas de Computador), a Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o Decreto Federal nº 2.553/1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas, bem como as demais disposições legais vigentes.

10.3 A gestão das criações intelectuais e o compartilhamento dos resultados econômicos decorrentes de sua exploração observarão a política institucional de inovação da Instituição Executora e serão realizados, quando cabível, com a interveniência do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, ou órgão equivalente, em conformidade com a legislação aplicável e com os instrumentos jurídicos específicos firmados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Serão observadas pela OUTORGANTE e pelo(a) OUTORGADO(A) as regras previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso, ao ser executado o Evento, haja coleta ou processamento de dados pessoais.

11.2 Na hipótese de coleta, tratamento ou compartilhamento de dados pessoais no âmbito da execução do Evento, o(a) OUTORGADO(A) declara possuir a autorização expressa dos titulares dos dados ou outra base legal válida, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), autorizando, quando necessário, o uso, a reprodução, a edição, a adaptação, a distribuição e a divulgação desses dados, inclusive imagem, voz e nome, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR, em qualquer meio ou formato, exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos, promocionais e estatísticos, pelo prazo necessário ao cumprimento dessas finalidades, sem que disso decorra qualquer ônus à OUTORGANTE, observado o direito dos titulares e os princípios da proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) OUTORGADO(A) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do objeto deste Termo de Outorga (Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação ao genoma; da FUNAI, em relação às áreas indígenas, e outras no caso em que a natureza do objeto exigir).

12.2 O(A) OUTORGADO(A) devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do Evento.

12.3 Em caso de inviabilidade da execução do Evento por descumprimento desta cláusula,

sem prévia anuência da OUTORGANTE, caberá o(a) OUTORGADO(A) ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do Evento, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

13.1 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA assumirá compromissos com a guarda e acesso de materiais e equipamentos, com apoio institucional à gestão e operação do Evento aprovado, garantindo o acesso ao(à) OUTORGADO(A) e ao grupo de pesquisadores participantes.

13.2 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA deverá garantir ao(à) OUTORGADO(A) e ao grupo de pesquisadores participantes todo o apoio institucional necessário para sua realização, como o uso de laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados e outros, incluindo o acesso a todos os serviços técnicos disponíveis na Instituição e relevantes para a execução do Evento.

13.3 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA do Evento assume o compromisso de Aceite de Cessão de Uso dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos com recursos da FAPERR, devendo garantir o acesso a estes pelo(a) OUTORGADO(A) e pela equipe do Evento, a manutenção em bom estado para proteção dos equipamentos e materiais durante a vigência do Evento ou pelo período especificado no Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e eventuais prorrogações.

13.4 Em caso de roubo, furto, avaria e outros nas dependências da INSTITUIÇÃO EXECUTORA envolvendo equipamentos destinados à execução do Evento, a INSTITUIÇÃO EXECUTORA deverá tomar todas as medidas administrativas e judiciais para apurar a ocorrência.

13.5 Em caso de falta ou impedimento do(a) OUTORGADO(A), cabe à INSTITUIÇÃO EXECUTORA notificar imediatamente à OUTORGANTE.

13.6 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA de qualquer Evento fomentado por recursos financeiros disponibilizados pelo Governo do Estado de Roraima, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), deve estar sediada no Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MATERIAL PERMANENTE

14.1 Os materiais permanentes adquiridos com os recursos financeiros disponibilizados pelo Governo do Estado de Roraima, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) são de propriedade da OUTORGANTE, obedecendo-se às seguintes disposições:

a) O(A) OUTORGADO(A), ao adquirir material permanente, deverá encaminhar uma cópia da Nota Fiscal ao Setor de Patrimônio da OUTORGANTE, considerando a vigência deste instrumento, através do preenchimento de formulário específico, disponível no site da FAPERR, por meio do endereço eletrônico www.faperr.rr.gov.br, na área específica-

Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download;
b) Os materiais permanentes adquiridos serão depositados na INSTITUIÇÃO EXECUTORA do Evento mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, conforme orientações dispostas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), utilizando-se de formulário editável e disponível no endereço eletrônico www.faperr.rr.gov.br, na área específica- Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download;
c) Os depositários responderão, solidariamente, pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RENÚNCIA, RESCISÃO E CANCELAMENTO

15.1 Eventual renúncia à execução do evento por parte do(a) OUTORGADO(A) ou quaisquer outros benefícios concedidos pela OUTORGANTE, devem observar o estabelecido no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

15.2 O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) OUTORGADO(A) obrigado a restituir os recursos financeiros repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando-se em consideração a data do repasse efetivamente realizado, caso:
a) Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
b) Não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo de Outorga;
c) Os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Evento;
d) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte em prejuízo ao erário.

15.2 Em caso de impugnação de despesa, será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

15.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.4 O cancelamento do auxílio financeiro será efetivado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, conforme disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

15.5 Em caso de cancelamento do Evento, o(a) OUTORGADO(A) efetuará a devolução dos recursos recebidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, além de outras sanções aplicáveis.

15.6 A FAPERR poderá, a qualquer tempo, cancelar unilateralmente o auxílio financeiro,

total ou parcialmente, por decisão administrativa e no interesse da Administração, sem que disso decorra direito à indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza ao(à) OUTORGADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

16.1 Eventuais ajustes, prorrogação de vigência e demais alterações poderão ser realizados durante a execução do instrumento, mediante proposta do(a) OUTORGADO(A), devidamente formalizada e justificada, observadas as vedações relativas à execução das despesas, a ser apresentada à OUTORGANTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

16.2 Fica vedada a alteração do objeto pactuado.

16.3 A prorrogação do prazo de execução da(o) Evento e de vigência deste Termo de Outorga não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) e aos membros de equipe durante a execução do evento apoiado.

17.2 Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a que está vinculado o(a) OUTORGADO(A) ressarcirá a OUTORGANTE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vir a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

17.3 Durante a fase de execução do evento apoiado, toda e qualquer comunicação entre o(a) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA com a OUTORGANTE deverá ser feita por escrito para o endereço eletrônico: dt@faperr.rr.gov.br, sempre através do(a) OUTORGADO(A).

17.4 Integram o presente Termo de Outorga, para todos os fins de direito e efeitos legais, o **FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E/OU DE INOVAÇÃO** e o CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO, as instruções constantes do Edital FAPERR nº001/2026 e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

17.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR).

17.6 Toda e qualquer modificação deste Termo de Outorga somente poderá ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável.

17.7 A FAPERR, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas.

17.8 A FAPERR se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao valor do Auxílio Financeiro.

17.9 O presente Termo de Outorga, celebrado entre a OUTORGANTE e o(a) OUTORGADO(A), não caracteriza qualquer espécie de relação de trabalho ou vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017), não implicando, portanto, pagamento de salário nem a extensão de benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE ao(à) OUTORGADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do extrato desse Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Roraima é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela OUTORGANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista - Roraima.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que surta todos os efeitos em direito previstos.

Boa Vista-RR, _____de _____de _____.

OUTORGANTE:

(*Assinatura Digital*)
PEDRO DE JESUS CERINO
Presidente
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)

OUTORGADO(A):

(*Assinatura Digital*)
Nome Completo
CPF n°

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

(*Assinatura Digital*)
Nome Completo
Cargo
Instituição

*O presente Termo de Outorga é firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020. Nesse caso, são dispensadas assinaturas de testemunhas, preservada a plena validade e eficácia jurídica.